

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

Revisão	Data	Descrição das revisões	Elaborado	Aprovado
0	30/06/2026	Emissão Inicial para Comentários	BRENO	HANA
1	02/07/2026	Emissão Inicial para Comentários	BRENO	HANA
2	11/08/2026	Ajustes após Parecer Jurídico	BRENO	HANA
3	26/08/2026	Ajuste na Qualificação Técnica	BRENO	HANA

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3.1. Detalhamento do Escopo	4
3.2. Subcontratação	6
3.3. Condicionantes Gerais para Execução da Obra	6
4. Valor Estimado E Orçamento De Referência	7
5. Critério De Julgamento	7
6. PRAZOS	8
6.1. Prazo de Execução	8
6.2. Prazo de Vigência Contratual	8
7. VISITA TÉCNICA	8
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
8.1. Qualificação Jurídica	9
8.2. Qualificação Técnica Operacional	9
8.3. Qualificação Técnica Profissional	9
9. PROPOSTA	10
9.1. Preços Ofertados	10
10. PREMISSAS E DOCUMENTOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO	11
10.1. Canteiro de Obras	11
11. FISCALIZAÇÃO	13
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	13
12.1. Obrigações da Contratante	13
12.2. Obrigações da CONTRATADA	14
12.3. Outras Considerações	14

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
13.1. Critérios de Medição.....	16
13.2. Critérios de Pagamento.....	17
14. DADOS PARA FATURAMENTO	17
15. ACEITES E GARANTIAS.....	18
15.1. Liberações e Aceite Final da Obra	18
15.2. Garantia	18
15.3. Penalidades	19

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARÁ

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para Construção de Muretas e gradis para a **Unidade SESC Rondon do Pará**, localizada na Avenida Rua Leonel Brizola, Lote 10, Quadra 6 - Loteamento Milton Arantes - Rondon Do Pará – Pará, com area de 5.025,86m².

Este procedimento licitatório reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como pelas disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A construção de mureta em alvenaria com gradil metálico é necessária para o cercamento dos terrenos do Sesc, visando segurança patrimonial, controle de acesso e delimitação física adequada da área institucional. A solução mureta + gradil proporciona barreira eficiente contra invasões, vandalismo e circulação indevida de pessoas e animais, além de permitir melhor vigilância devido à transparência do gradil.

A mureta oferece base sólida para fixação do gradil, aumenta a durabilidade do sistema e reduz a corrosão por contato direto com o solo. O gradil metálico galvanizado apresenta elevada resistência, baixa manutenção e integração estética com o ambiente, atendendo às boas práticas construtivas e normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, o cercamento proposto representa a alternativa mais segura, durável e compatível com as necessidades operacionais da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Os serviços consistem na realização do Serviço de Construção de Mureta e Gradil na unidade do Sesc de Rondon do Pará, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, e demais anexos, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução da obra.

Caso a **LICITANTE** identifique discrepâncias entre os documentos ou queira apresentar questionamentos, deverá se manifestar conforme estabelecido no edital de licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

3.1. Detalhamento do Escopo

3.1.1. Fundação

- Execução de **viga baldrame em concreto moldado in loco**, resistência característica mínima de **30 MPa**.
- Armadura horizontal contínua conforme dimensionamento e projeto estrutural.
- Lançamento, adensamento e cura conforme normas técnicas vigentes.

3.1.2. Mureta em Alvenaria Estrutural

- Alvenaria executada com blocos estruturais de concreto 19 x 19 x 39 cm.
- Preenchimento dos vazados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- Execução de canaleta superior com peças de dimensões compatíveis (19 x 19 x 39 cm), contendo: Armadura contínua em aço CA-50 e concretagem estrutural da cinta superior.

3.1.3. Reforços Verticais

- Instalação de armaduras verticais contínuas a cada 2,50 m lineares, posicionadas nos vazados dos blocos.
- Preenchimento com graute estrutural ou concreto fino conforme necessário.

3.1.4. Gradil Metálico

- Gradil tipo Nylofor, ou similar de igual ou superior qualidade.
- Cor: azul.
- Dimensões de cada painel: Altura de 2,03 m e Largura de 2,50 m
- Malha: 5 cm x 20 cm.
- Fio metálico com diâmetro 4,30 mm, revestido.
- Postes metálicos compatíveis com o sistema de gradil, com mesma altura e cor dos painéis, fixação por parafusos, conforme indicação do fabricante.

3.1.5. Portão de Veículos

- Portão de abrir confeccionado com material e características iguais ao gradil especificado.
- Dimensões: 5,80 m (largura) x 2,40 m (altura).
- Deve incluir: Estrutura metálica reforçada, dobradiças robustas, fechaduras adequadas ao uso.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

3.1.6. Execução de Passeio (Calçada) / Piso de Concreto

- Execução de passeio em concreto moldado in loco, com concreto usinado (fck mínimo conforme projeto, recomendado ≥ 20 MPa), espessura de 8 cm.
- Preparação do subleito com regularização e compactação, incluindo eventual lastro de brita ou areia para melhoria do suporte.
- Instalação de formas laterais e lançamento do concreto com sarrafeamento, adensamento e acabamento superficial convencional (desempenado ou vassourado), garantindo caimento mínimo de 1% para drenagem.
- Execução com armadura em tela soldada ou malha de aço, devidamente posicionada com cobrimento mínimo.
- Previsão de juntas de controle com espaçamento adequado ($\approx 2,0$ a $2,5$ m) e realização de cura úmida por no mínimo 7 dias.
- Liberação para uso somente após atingida a resistência mínima necessária.

3.1.7. Portão Social

- Portão de 1 folha de abrir confeccionado com material e características iguais ao gradil especificado.
- Dimensões: 1,00 m (largura) x 2,40 m (altura).
- Deve incluir: Estrutura metálica reforçada, dobradiças robustas, fechaduras adequadas ao uso.

3.1.8. Acabamento de Alvenaria – Massa Texturizada e Pintura

- Aplicação de massa texturizada acrílica sobre toda a superfície externa da mureta, garantindo regularidade, cobertura e acabamento uniforme.
- A massa texturizada deverá ser de fabricante reconhecido, com desempenho compatível às normas técnicas de revestimento externo.
- Após cura da massa texturizada, deverá ser aplicada pintura acrílica externa cor cinza escuro, marca Coral ou similar de qualidade igual ou superior
- O sistema de pintura deverá incluir: 1 demão de selador acrílico apropriado ao substrato; 2 demãos de tinta acrílica premium para acabamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de serviços específicos e especializados.

3.2.2. Ocorrendo a subcontratação a **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa **subcontratada**. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da **CONTRATADA**.

3.2.3. Se houver subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo **SESC**. Para tal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SESC**, dados da empresa a ser subcontratada bem como informações referentes aos serviços a serem executados.

3.2.4. Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

3.3. Condicionantes Gerais para Execução da Obra

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter os serviços sob supervisão de um Preposto, responsável pela execução da obra. O Preposto não poderá ser substituído sem o conhecimento e anuência do **SESC**.

3.3.1.1. O Preposto poderá ser o responsável técnico ou um dos engenheiros mobilizados pela **CONTRATADA**. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

3.3.2. Deverão ser apresentados altos padrões de qualidade nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes.

3.3.3. A **CONTRATADA** deverá executar a obra com total observância ao objeto licitado, não sendo permitido qualquer alteração sem a prévia autorização do **SESC**.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

4. Valor Estimado E Orçamento De Referência

- 4.1.** O valor estimado da contratação foi elaborado com base em orçamento de referência específico, considerando preços de mercado e/ou bases oficiais de custos, com data-base de [mês/ano], abrangendo todos os insumos, mão de obra, encargos, benefícios e despesas indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 4.2.** O orçamento de referência integra o processo administrativo e será utilizado para fins de análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas, podendo, a critério da Administração, ter seu valor mantido sob sigilo até a fase de julgamento, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

5. Critério De Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

- 5.1.** Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.
- 5.2. Serão passíveis de desclassificação:**
- 5.2.1.** Proposta(s) cujo valor total seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência, sendo considerada inexecutável.
- 5.2.2.** Proposta cujos quantitativos forem alterados em relação àqueles informados no edital e anexo;
- 5.2.3.** Propostas cujo valor total supere o valor do orçamento de referência para este objeto.
- 5.3.** Além do valor global, os preços unitários dos serviços mais relevantes poderão ser analisados pela Comissão de Licitação, a fim de verificar a compatibilidade com os quantitativos, métodos executivos e custos previstos no orçamento de referência. Em caso de indícios de inexecutabilidade, poderá ser solicitada à licitante a apresentação de planilhas, composições de custos e demais documentos que comprovem a viabilidade técnica e econômica da proposta, no prazo a ser definido pela Comissão.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

6. PRAZOS

Os prazos de Vigência e Execução serão considerados a partir da assinatura do Contrato e emissão da autorização de início de execução, respectivamente.

Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião de Kickoff (Online ou presencial, a critério da Fiscalização) com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. A reunião inicial caso presencial irá ocorrer na sede administrativa do SESC DR/PA, na cidade de Belém do Pará.

6.1. Prazo de Execução

6.1.1. O prazo para execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da autorização de início.

6.1.2. O prazo de mobilização da CONTRATADA será de 5 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA não inicie efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

6.2. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual é de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica ao local de execução da obra é facultativa. Caso a **LICITANTE** deseje realizar a visita técnica, deverá agendá-la previamente, com 48 horas de antecedência, em dia e horário conforme disponibilidade dos representantes indicados pelo **SESC** para o acompanhamento.

7.2. As **LICITANTES** interessadas em realizar visita técnica ao local da obra, deverão realizar a comunicação do agendamento conforme indicado no edital de licitação.

7.3. Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da própria **LICITANTE**.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As **LICITANTES** que participarem do processo de licitação deverão apresentar as seguintes qualificações técnicas:

8.1. Qualificação Jurídica

8.1.1. Conforme previsto no art. 16 da Resolução n 1.593/2024.

8.2. Qualificação Técnica Operacional

8.2.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme endereço constante do cartão de CNPJ, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.

8.2.2. Atestados de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução de serviço pela LICITANTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo, em qualidade e quantidade em no mínimo 50% dos quantitativos de projeto, dos principais serviços objeto desta licitação, a saber:

- Instalação de Gradil tipo Nylofor ou similar: 301,10 metros
- Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto: 480 m²
- Confecção de Alvenaria de bloco estrutural: 180,66m²
- Montagem e instalação de ferro CA-50 Ø8.0mm: 2.310,24 kg
- Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto: 120,76 m²
- Lançamento, adensamento e acabamento de concreto de fck 30MPa: 22,58 m³.

8.2.3. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 8.2.2.

8.2.4. Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a **LICITANTE** for o cliente, não atenderão a documentação exigida no item 8.2.2.

8.3. Qualificação Técnica Profissional

8.3.1. Apresentar Certidão de Registro e Regularidade, emitida pelo CREA competente, do

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico pela execução da obra, dentro do prazo de validade.

8.3.2. A licitante deverá indicar formalmente o Engenheiro Civil responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá possuir habilitação compatível com o objeto licitado.

8.3.3. Atestado(s) de responsabilidade técnica, incluindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados também da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades semelhantes em qualidade e quantidade, em no mínimo 50% do objeto da licitação, considerando:

- Instalação de Gradil tipo Nylofor ou similar: 301,10 metros
- Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto: 480 m²
- Confeção de Alvenaria de bloco estrutural: 180,66m²
- Montagem e instalação de ferro CA-50 Ø8.0mm: 2.310,24 kg
- Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto: 120,76 m²
- Lançamento, adensamento e acabamento de concreto de fck 30MPa: 22,58 m³.

8.3.4. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 8.3.1.

8.3.5. Caso o responsável técnico não seja o socio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados nos itens 8.3.1, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

9. PROPOSTA

9.1. Preços Ofertados

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo sugerido para Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições dos Custos Unitários e Composição do BDI.

9.1.2. A planilha de quantidades e preços de referência, é meramente orientativa, cabendo à LICITANTE total responsabilidade pelos itens de serviços listados, ou itens que fazem parte

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

do escopo e que não foram incluídos na planilha. Neste caso, a LICITANTE deverá se posicionar formalmente ainda durante a etapa de elaboração de proposta. Alegações posteriores sobre estes itens não serão aceitas.

9.1.3. Na proposta de preços deverão ser indicados os valores em reais com todos os impostos, lucros, e demais encargos, prazo de execução em dias corridos, limitado a aquele informado neste termo de referência.

9.1.3.1. Na ausência das Composições dos Custos Unitários, para fins de definições técnicas durante a execução dos serviços, as Composições dos Custos Unitários publicadas pelo **SESC** serão utilizadas como referência, a elas atribuído o desconto linear oferecido pela **CONTRATADA** em sua proposta no processo licitatório.

9.1.3.2. As **LICITANTES** poderão alterar a composição de custo dos itens da planilha de referência para refletir seus custos reais do objeto orçado. Neste caso, todas as composições de custos alteradas, deverão ser apresentadas com a demonstração do preço. Cabe lembrar que nos casos de divergências entre preços do mesmo insumo em diferentes composições de custo, serão acatados sempre o de menor valor. A apuração desta diferença de preços dos insumos poderá modificar o valor final da proposta, desde que não supere aquele apresentado pela Licitante.

10. PREMISSAS E DOCUMENTOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO

Compõem os documentos necessários à execução do objeto, as premissas e procedimentos SESC que deverão ser atendidos plenamente pela Licitante, conforme descritos a seguir.

10.1. Canteiro de Obras

O Canteiro de Obras será implantado na área prevista para a execução dos serviços, cabendo a licitante os eventuais remanejamentos que se façam necessários. As áreas a serem utilizadas ficarão sob a total responsabilidade da licitante, devendo devolvê-la nas mesmas condições que recebeu.

Nenhum local poderá ser utilizado pela licitante, para qualquer fim, sem a anuência da SESC.

O acesso de veículos e pessoas ao Canteiro de Obras nas áreas do SESC será controlado pela Licitante, e avaliado pelo SESC. Neste sentido a Licitante deverá submeter ao SESC uma lista completa de veículos e funcionários para análise e comentários, previamente a entrada.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

Em nenhuma hipótese será permitida a construção de alojamentos em áreas do SESC, cabendo à licitante alojar seu pessoal nas localidades vizinhas, em moradias, hotéis e pousadas, com condições satisfatórias de alimentação, higiene, conforto e limpeza, sendo os mesmos passíveis de inspeção pelo SESC.

As refeições deverão ser fornecidas sob responsabilidade da licitante em refeitório próprio no canteiro ou fornecidas externamente ao canteiro de obras, em estabelecimento especializado.

O Serviço Médico será de responsabilidade da licitante, devendo estar aderente às determinações das NR's e aos Procedimentos do SESC.

A Segurança Patrimonial e Pessoal no Canteiro de Obras da licitante será de sua responsabilidade, bem como a vigilância e guarda de suas instalações temporárias e áreas de trabalho, 24 horas/dia, 7 dias/semana.

Os serviços de conservação das instalações da licitante serão de sua inteira responsabilidade, devendo o lixo gerado ser coletado seletivamente, em coletores específicos devidamente identificados e nas cores normalizadas, para que possa ser posteriormente recolhido e destinado.

Deverão ser utilizados banheiros químicos e/ou contêineres destinados para uso nas frentes de trabalho, na proporção de um vaso para cada 20 trabalhadores e mictórios na mesma proporção, cabendo ao Licitante a sua instalação e conservação.

A licitante deverá estabelecer as tratativas com as operadoras locais para contratar serviços de telefonia e dados.

Todos os transformadores, quadros elétricos, tomadas de força, chaves etc. deverão ser solidamente aterrados.

O sistema de combate a incêndios no Canteiro de Obras será exclusivamente através de extintores de incêndio, cabendo à licitante o fornecimento e instalação dos equipamentos com os agentes extintores adequados e nas quantidades necessárias, reportando qualquer sinistro, de forma imediata, a fiscalização o do SESC.

A licitante deverá manter toda a sua frota de veículos leves, ônibus, caminhões, carretas e máquinas em boas condições de uso de maneira que a operação dos mesmos não traga nenhum impacto para o meio ambiente, em especial vazamentos de óleos e combustíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

A licitante deverá descrever como será o tratamento das águas oleosas geradas em sua operação, com as devidas documentações legais e o devido descarte, bem como o tratamento e descarte de resíduo sólido contaminado, em seu PSMS.

11. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra contratada, será exercida por meio de um empregado designado pelo **SESC**, denominado **FISCAL**. Compete ao **FISCAL**, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

O **SESC** terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, Memoriais e demais anexos do Edital, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao **SESC**.

A fiscalização deve ser exercida no interesse do **SESC** e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Obrigações da Contratante

12.1.1. Cabe a **Contratante**, fornecer todas as informações necessárias à execução da obra.

12.1.2. Disponibilizar todos os documentos de referência necessários para a execução da obra, tais como projetos, memoriais descritivos e termos de referência.

12.1.3. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório.

12.1.4. Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências do local de execução da obra.

12.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

12.1.6. Notificar a **CONTRATADA** quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

12.1.7. Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à **CONTRATADA**, dentro do prazo e das condições estabelecidas no cronograma Físico-Financeiro.

12.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa **CONTRATADA** a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

12.2. Obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Fornecimento de todos os equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.

12.2.2. Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos de todos as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18. Obrigatório a comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes da mobilização do profissional.

12.2.3. Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade do **SESC**.

12.2.4. Caberá à **CONTRATADA**, a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante todo o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo.

12.2.5. Todos os serviços deverão ser realizados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela obra;

12.2.6. Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas na licitação, para análise e aprovação da fiscalização.

12.2.7. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela **CONTRATADA** ao **SESC** ou a terceiros.

12.2.8. Não obstante, da análise realizada pelo **SESC**, cabe à **CONTRATADA** a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos.

12.3. Outras Considerações

Faz parte do escopo da licitante todos e quaisquer requisitos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem, entretanto, se limitar a:

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

- 12.3.1.** Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e instrumentos necessários a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência etc. em boas condições de uso;
- 12.3.2.** Fornecimento e aplicação de todos os materiais e ensaios necessários à perfeita execução das atividades;
- 12.3.3.** Movimentação horizontal e vertical de cargas seguindo, cuidadosamente, as diretrizes e procedimentos de segurança para esta atividade, obedecendo às regras, aos horários e às programações internas da Sesc, sem gerar transtornos e/ou empecilhos para a funcionalidade da Unidade;
- 12.3.4.** Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local do serviço de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc., mesmo que apenas em horários específicos, determinados pela Sesc e em locais pré-estabelecidos para descarga;
- 12.3.5.** Fornecimento de água potável para seus trabalhadores no canteiro e nas frentes de serviço (instalação de bebedouros);
- 12.3.6.** Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo, conforme normas brasileiras regulamentadoras em vigência;
- 12.3.7.** Construção, manutenção e conservação de todos os caminhos de serviço e acessos necessários ao perfeito andamento do serviço, mesmo que provisórios, contudo, seguros e trafegáveis, inclusive a drenagem dos mesmos, com utilização de aspersão com água para eliminar a incidência de poeira, bem como limpeza e organização, durante todo o período de atividades;
- 12.3.8.** Conservação, manutenção e limpeza periódica do local onde estão sendo realizados os serviços;
- 12.3.9.** O descarte dos resíduos será de responsabilidade da Empresa em local regulamentado a ser definido pelo próprio, junto as autoridades competentes e previamente verificado pelo Sesc, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos;
- 12.3.10.** Fornecimento, juntamente ao Boletim de Medição de Serviços (BMS), de todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos de rompimento de concreto, ensaios e registros fotográficos, com apresentação, inclusive, de notas fiscais, caso solicitado pelo Sesc onde julgar necessário;
- 12.3.11.** Os materiais e serviços não listados em Planilhas de Materiais, ou que por um acaso, não constem como insumos das composições unitárias fornecidas pela Empresa, mas que sejam

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

necessários à perfeita execução dos serviços, não serão objeto de medição à parte, sendo seus custos assumidos pela Empresa sem ônus para a Contratante;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Critérios de Medição

13.1.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

12.1.1.1 Para o item referente ao fornecimento, lançamento e adensamento de concreto com resistência característica $f_{ck} = 30$ MPa, somente será autorizado o pagamento de 70% (setenta por cento) do valor contratado após a efetiva execução do serviço e sua validação preliminar pela Fiscalização. Os 30% (trinta por cento) remanescentes ficarão condicionados, obrigatoriamente, à apresentação e aprovação, pela Fiscalização do SESC, do relatório de ensaio de resistência à compressão de corpos de prova aos 28 (vinte e oito) dias, realizado em estrita conformidade com a ABNT NBR 12655, bem como com as ABNT NBR 5738 e ABNT NBR 5739, comprovando o atendimento integral à resistência. A não apresentação do relatório, a reprovação dos resultados obtidos ou o descumprimento dos procedimentos normativos implicará a suspensão do pagamento da parcela remanescente, sem prejuízo da exigência de refazimento dos serviços, demolição, recomposição, novos ensaios e demais medidas corretivas, às expensas exclusivas da CONTRATADA, bem como da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

13.1.2. As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela **CONTRATADA**, para avaliação do **SESC**.

13.1.3. Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatório diário de obra, que evidenciem através de memória de cálculo, relatório fotográfico e/ou mapas iluminados, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no boletim de medição.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARÁ

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

13.2. Critérios de Pagamento

13.2.1. Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a **CONTRATADA** será autorizada pelo **SESC**, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do **SESC**.

13.2.2. A **CONTRATADA** será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o **SESC** reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia, conforme estabelecido no contrato.

13.2.2.1. A retenção será restituída após assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

13.2.3. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2.4. Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

13.2.5. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

14. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: SESC – Serviço Social do Comércio.

CNPJ: 03.593.364/0025-098

Endereço: Rua Uberaba, 207 - Centro

CEP: 68.638-000

Município: Rondon do Pará

Estado: PA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

15. ACEITES E GARANTIAS

15.1. Liberações e Aceite Final da Obra

15.1.1. Após a conclusão da obra, a **CONTRATADA** solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria de Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o TRP – Termo de Recebimento Provisório.

15.1.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

15.1.3. A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do TRP - Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

15.1.4. Atendidos os apontamentos da Lista de Pendências e após a entrega e aprovação dos projetos “As Built” e do Databook de obra, incluindo, documentos de controle de qualidade, diários de obra, procedimentos executivos, manuais de manutenção, operação, especificações de materiais e equipamentos, notas fiscais de equipamentos, termos de Garantia e das apólices dos seguros etc., o representante da fiscalização emitirá o TRD – Termo de Recebimento Definitivo, não eximindo a **CONTRATADA** das garantias contratuais aplicáveis.

15.2. Garantia

15.2.1. A **CONTRATADA** será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia da obra executada. Não eximindo a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE DE RONDON DO PARA

26/08/2026

PA85-LIC-TR-2026-003-R03

15.3. Penalidades

15.3.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades.

15.3.1.1. Advertência;

15.3.1.2. Multa

15.3.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de até 3 (três) anos.

Belém, 26 de agosto de 2026.

BRENO DA SILVA AMARAL

Assessoria de Arquitetura e Engenharia- Sesc/PA

Engenheiro Civil

CREA-PA 1521796726